

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

1 PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE
2 ENFERMAGEM DO AMAPÁ – 2016
3 Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às oito horas e quarenta
4 minutos, reuniram-se os conselheiros: Dr. Marco Antonio Balieiro de Almeida, Dr. Aurinex
5 Morais Guedes, Sr. Jairo Moraes Saraiva, Sr. Emerson Eder Pureza da Silva e Sr. Emerson
6 Costa dos Santos. A conselheira Dra. Sandra Suely Galan justificou sua ausência. A
7 conselheira Sra. Francisdalva Coutinho não justificou sua ausência. O Presidente faz a
8 abertura da reunião com verificação do quórum. O presidente efetiva o conselheiro Emerson
9 Costa dos Santos. Segue a leitura da ata da décima segunda reunião ordinária do ano de dois
10 mil e quinze, a qual foi unanimemente aprovada. O presidente toma a palavra e passa ao
11 expediente (comunicação do presidente): 1ºItem de pauta - ofício 2317/2015/Gab/Cofen que
12 homologa e aprova orçamento do Coren-Ap para exercício de 2016, onde deverá ser realizado
13 relatório trimestral de prestação de contas ao Cofen pelo Regional; ofício circular
14 0156/2015/Cofen que informa que foi negado pela justiça a tutela antecipada ao Coren-To
15 sobre o regime jurídico dos servidores do referido regional; ofício circular 0149/2015/ Cofen
16 que solicita aos regionais que dê publicidade no site do coren-AP sobre o ataque ocorrido no
17 Hospital médicos sem fronteiras no Afeganistão; ofício circular 0159/2015/Cofen que informa
18 sobre a aprovação dos regimentos internos das Comissões: Conatenf e Conarenf; ofício
19 0158/2015/Cofen que informa sobre a homologação e publicação da resolução 497/2015 que
20 dispõe sobre o registro de inscrição de especialização no âmbito do sistema Cofen/CORENs;
21 ofício circular 0155/2015/Cofen que informa sobre a homologação e publicação da Resolução
22 Cofen 496/2015, em 26 de novembro de 2015; ofício circular 0143/2015/Cofen que informa
23 sobre as escolas não registradas no MEC e Conselhos de Educação que funcionam com cursos
24 de Enfermagem na modalidade à distância - EAD; ofício circular 0161/2015/Cofen que
25 informa sobre a aprovação e publicação de Resolução 500/2015 de 08 de dezembro de 2015,
26 que dispõe sobre a prática e reconhecimento de terapias alternativas; ofício circular
27 0160/2015/Cofen que informa a aprovação e publicação da resolução 501/2015/Cofen, que
28 dispõe sobre o Cuidado com Feridas e dá outras providências; ofício circular
29 0164/2015/Cofen que informa sobre a aprovação e publicação de Resolução 502/2015, que
30 dispõe sobre a atualização de emolumentos no âmbito do sistema Cofen-CORENs; ofício
31 circular 0162/2015/Cofen que informa sobre audiência pública promovida pelo Cofen no
32 Coren-RO, que tratou sobre o regime de jornada noturna de trabalho e condições de trabalho
33 exercida pelos profissionais de Enfermagem do Estado de Rondônia; ofício circular
34 0130/2015/Cofen que informa sobre a criação da sociedade Brasileira de Bioética; ofício
35 circular 0144/2015/Cofen que informa sobre o relatório de inscrições de representantes para
36 eleição do Conselho Nacional de Saúde; ofício 2206/2015/Cofen que versa sobre a aprovação
37 da prestação de contas do Coren-Ap referente à semana de enfermagem do ano de 2013;
38 ofício circular 0154/2015/GAB/Cofen informa sobre parecer jurídico nº31/2015 e publicação
39 da resolução 498/2015, que versa sobre protesto de certidões de dívida ativa no âmbito do
40 sistema Cofen/Corens; parecer normativo nº 002/2015/Cofen que versa sobre dispensação de
41 medicamentos por profissional Enfermeiro, elaborada pela câmara técnica do Coren-MS;
42 ofício circular nº 0118/2015/Cofen - parecer normativo nº 002/2015/CTAS, normatiza a
43 participação do enfermeiro nos procedimentos de hemodinâmica, mas precisamente na



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

44 retirada de introdutores vasculares; ofício circular 0124/2015/Gab/Cofen – parecer normativo
45 204/2015 de conselheiro federal referente à negativa de pedido de inserção de anuidade por
46 profissional; parecer Cofen nº 008/2014 – Coren-RJ nº 294/2014 de processo ético sobre
47 administração de medicamento metacril, produto usado em implantes, injetado nas nádegas de
48 duas mulheres causando lesão grave; memorando nº 284/2015/Fiscalização /Coren-AP, que
49 informa sobre relatório de atividades realizadas no período de agosto à novembro de 2015,
50 relata dificuldades enfrentadas e descreve quadro de atividades das Cofis/Coren-AP; projeto
51 de lei nº 001/2015/ALAP- que dispõe sobre a regulamentação dos plantões para os
52 profissionais de enfermagem do Estado do Amapá, Presidente informa que Conselheiros do
53 Coren-AP participaram de reuniões com representantes da Alap e sindicatos da categoria, com
54 objetivo de aprimorar o referido projeto; O conselheiro Emerson Costa, relata a necessidade
55 de Fiscalização nas localidades de Ipixuna, Iontra da Pedreira, e outras localidades não
56 Fiscalizadas para averiguar reclamações dos Próprios Profissionais de enfermagem. **Ordem**
57 **do Dia – 1º Item** de pauta – foi transferido para a ROP do dia 15 de fevereiro de 2016.
58 **Ordem do Dia – 2º Item** de pauta – transferido para a ROP do dia 15 de fevereiro de 2016.
59 **Ordem do Dia – 3º Item** de pauta - retirado de pauta, transferido para a ROP do dia 15 de
60 fevereiro de 2016. **4º Item** de pauta – transferido para a REP do dia 27 de janeiro de 2016. **5º**
61 **Item** de pauta – substituição do Presidente da CCCI – COREN-AP, onde o atual presidente da
62 comissão faz parte da atual diretoria; para avaliação da prestação das contas de dezembro de
63 2015, foi indicado o nome da Dra. Sandra Suely Rufino Galan; após discussão da matéria o
64 presidente leva a proposta à votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros
65 presentes. **6º Item** de pauta – Retirado de pauta pelo presidente. **7º Item** de pauta – processo
66 de cancelamento de inscrição definitiva e compensação de pagamento de anuidade da
67 profissional Cleude Santos de Araújo, a mesma solicita transferência de pagamento de
68 anuidade de 2015, para a anuidade de 2014; após ampla discussão da matéria foi decidido
69 através de votação que a profissional deverá pagar somente a diferença de anuidade. Foi
70 deferido o processo de solicitação de cancelamento. **8º Item** de pauta – processo nº
71 5493/2015 que dispõe sobre ressarcimento de anuidade cobrado em duplicidade à profissional
72 Letícia de Jesus Campos Cruz Weber, após ampla discussão da matéria, o presidente leva a
73 votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes, que o Coren-Ap fará
74 o ressarcimento de anuidade à profissional supra, de pagamento que ocorreu em duplicidade.
75 **9º Item** de pauta – nomeação de comissão formada por conselheiros e assessoria Jurídica para
76 análise e elaboração de revisão e alteração do regimento interno do Coren-Ap, a comissão
77 será composta pelos conselheiros Dr. Aurinex Moraes Guedes, Sr. Emerson Éder Pureza da
78 Silva e a Assessora jurídica Dra. Shirley Siqueira; após ampla discussão da matéria, o
79 presidente toma palavra e leva à matéria a votação, sendo aprovada por unanimidade pelos
80 conselheiros presentes. O conselheiro Jairo Saraiva informa que o Conselho Federal de
81 Enfermagem orienta que todos os conselheiros que compõe o sistema devem se manter
82 regulares com o conselho de classe com suas anuidades, para que não haja impedimentos para
83 pagamentos de auxílios representação, jetons e diárias. Nada mais havendo a tratar, o Senhor
84 Presidente do COREN-AP declarou encerrada a reunião da qual eu, Marco Antonio Balieiro
85 de Almeida, secretário desta sessão, lavrei a presente ata às dez horas e quarenta e um
86 minutos, que dato e assino juntamente com todos os presentes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

87

88

89 
Dr. Marco Antonio Balieiro de Almeida


90

91

92 
Dr. Aurinex Morais Guedes

93


94

95 
Sr. Jairo Moraes Saraiva

96


97

98

99 
Sr. Emerson Costa dos Santos

100

101

102 
Sr. Emerson Eder Pureza da Silva

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

